

Aviso de Dispensa não Eletrônica DE/2024 043-GPI-AMTT
Protocolo Eletrônico nº [2024072334001]
Processo Administrativo nº [2024011164]

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:

- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTE

DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NA CIDADE DE GURUPI-TO

VALOR TOTAL LIMITE DE CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Limite estabelecido na LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II

PERÍODO DE PROPOSTAS

- De 27/08/2024, às 09h00min;
- Até 30/08/2024, às 09h00min.

MEIOS DE RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

- E-MAIL: cpl@gurupi.to.gov.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará Dispensa **EM RAZÃO DE BAIXO VALOR**, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NA CIDADE DE GURUPI-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá compreendendo o(s) quantitativo(s) conforme tabela constante no termo de referência anexo a este aviso.

1.2.1. Havendo mais de UM item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar desta Dispensa, Licitantes que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. Licitante interessado deverá entregar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o meio presencial, em período previsto desde a publicação deste edital até a data e horário estabelecida para abertura do certame, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este, podendo também sendo aceito via e-mail, desde que seja comprovado envio e recebimento.

2.1.1.2. A formalização do procedimento se dará por meio da elaboração e divulgação do Aviso da dispensa nos moldes previsto pelo Decreto Municipal que regulamentou as contratações diretas no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, que permanecerá disponível para o recebimento de propostas por período nunca inferior a 3 (três) dias úteis, nos termos do que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1.3. Durante o período estabelecido para o recebimento das propostas, o menor valor ofertado estará sempre disponível para conhecimento público no local da sede, e, conforme o caso, no portal da transparência do município.

2.1.1.4. O horário de referência para recebimento e abertura das propostas será o de Brasília (DF).

2.1.1.5. O licitante com pendência cadastral, ao ser declarado arrematante, terá até 2 dias úteis para regularizar a situação cadastral, a partir da data/hora da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

2.1.2. Caberá ao interessado em participar:

2.1.2.1 Credenciar junto ao órgão que está promovendo a dispensa no prédio sede.

2.1.2.2 Concordar com as condições estabelecidas neste Aviso e submeter-se às exigências para participação.

2.1.2.3 Acompanhar as informações postadas no portal da transparência e diário oficial do município durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer publicação

emitidas por qualquer motivo, não cabendo ao órgão Promotor da dispensa qualquer tipo de responsabilização.

2.1.2.4 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua participação.

2.1.2.5 A entrega da proposta no prédio implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da dispensa.

2.1.2.6 A participação de que trata o item 8.7. será de responsabilidade exclusiva do participante, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao Promotor da Dispensa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da sua representação, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por físico e comparecimento pessoal, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, podendo também ser via e-mail, desde que seja comprovado envio e recebimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto pactuado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, até a data e horário marcado para início da fase de lances, os interessados poderão alterar, excluir e realizar qualquer ajuste;

3.9. No envio da proposta inicial, o interessado deverá, também, declarar:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transcrições que constaram em ata, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário de abertura, estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo responsável para lances públicos e sucessivos, por meio do representante legal presente, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados participantes deverão ofertar lances verbais, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote, observado o tipo de apuração definido no preâmbulo deste aviso de dispensa.
- 4.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo agente de contratação.
 - 4.3.1. O participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em ata para a apuração presencial.
- 4.5. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pessoal pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. A fase de lances poderá ser encerrada antes do horário previsto, desde que ambos os participantes declinem da prerrogativa de continuar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o agente de contratação, ou gestor de compras responsável pela operacionalização da dispensa, poderá solicitar do fornecedor com a melhor proposta planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, desde que seja necessário a observação da exequibilidade de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se na sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

6.1. A (s) licitante (s) que apresentar (em) a melhor proposta (em razão do menor valor ofertado) relativa a cada um dos itens a serem adquiridos pela Administração Municipal, deverá (ão) enviar a Proposta Financeira READEQUADA relativa aos itens ganhos e os documentos de habilitação especificados no item 6.5 deste instrumento, em até 02 (duas) horas após o encerramento da Disputa de Preços e declarado arrematante do(s) item(ns).

6.1.1. A critério do agente de contratação, o prazo de 2 (duas) horas poderá ser prorrogado por no máximo 24h.

6.2. Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos, Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações.

6.3. As Propostas Financeiras e as declarações, deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou Representante Legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do (s) seu (s) nome (s) e qualificação (ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

6.4. As Propostas Financeiras, também deverão conter: a Razão Social, o endereço, telefone de contato, a Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária da empresa e seu Endereço Eletrônico (e-mail).

6.5. Os documentos deverão ser enviados via e-mail ou entregue pessoalmente, juntamente com a proposta financeira:

6.5.1. Da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade(s) dos representante(s) legal(is);

6.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. Quando for o caso, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital.

6.13. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.13.1. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

6.13.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.13.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.13.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.13.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- NÃO SE APLICA

6.5.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- NÃO SE APLICA

7. CONTRATAÇÃO

7.13. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.14. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.14.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.14.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.15.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.15.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.16. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura até ultimo último dia do presente ano, salvo disposição em contrário, da qual deverá constar no termo contratual ou instrumento substitutivo, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.17. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal, portal da transparência do órgão, Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, e devidamente publicado no portal do órgão.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer publicações emitidas pela Administração ou de sua ausência na sessão pública.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no portal da transparência do órgão.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico

Gurupi, TO 26 de agosto de 2024.

ANDRE SILVA JORGE ANTUNES

Agente de Contratação



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.com.br/validar/documento/edital1/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/07b66392-63e5-11ef-9699-66fa4288fab2>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 07/2024

Ementa: DFD - Documento de Formalização da Demanda. Protocolo Eletrônico:2024072334001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, COM O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NA CIDADE DE GURUPI-TO NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO I DA LEI N14.133/2021 E DECRETO N 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. DEMANDANTE:

Órgão Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Responsável: DALTRO DE DEUS PEREIRA

Telefone: (63) 3315-0079

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente solicitação de compra direta justifica-se pela necessidade imediata de contratar empresa especializada em serviços de engenharia de tráfego para a instalação de dois semáforos na cidade de Gurupi-TO. Essa aquisição é crucial para atender às demandas operacionais da Agência Municipal de Trânsito e Transportes (AMTT) e garantir a segurança viária e a fluidez do tráfego no município. A urgência se baseia na importância estratégica do semáforo para a organização e segurança do trânsito local, destacando a necessidade de uma intervenção rápida e eficiente para melhorar as condições de mobilidade urbana.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração a necessidade atual do município tendo em vista a urgência da colocação do semáforo em dois cruzamentos da cidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Serviço de engenharia, com o fornecimento dos insumos necessários, para a construção, implantação, colocação em funcionamento, com dimensionamento dos tempos de tráfego, de um Sistema de Sinalização Semafórica, de acordo com o Memorial Descritivo da AMTT, nos seguintes cruzamentos: 1. Av. Sergipe x Rua 20; 2. Av. Amazonas x R. Alfredo Nasser.	SERV	1

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- ☐ Pannel de Banco de preços;
- ☐ Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- ☐ pesquisa publicada em mídia especializada;
- ☒ Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- ☐ SINAP/SICRO;
- ☐ Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

REQUISIÇÃO: 42562024

Organograma: 34.3401.0009.4064 - DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE URBANA

Subgrupo: : 440 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Natureza da Despesa/Elemento: 339039 SERVIÇO DE ENGENHARIA

Subelemento: 13 - SERVIÇO DE ENGENHARIA

Fonte de Recursos (FR): 17520000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

Ficha da Despesa: 20249467

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O prazo de entrega será **até 30 dias** após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fica designada a servidora Maria Eduarda de Castro Alves, Cargo: Coordenador de Controle Interno, Telefone para contato (63) 3315-0079, e-mail: compras.amtt@gurupi.to.gov.br, como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA

7.1 A empresa vencedora deverá apresentar documentos para sua habilitação para formalização da contratação, quais sejam:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; **e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação contratual respectiva, e documento de identidade e CPF/MF do representante da empresa; além das regularidades fiscal, social e trabalhistas apresentado as devidas certidões Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica- TCU.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1 O citado serviço será executado no local da instalação dos semáforos ou seja no cruzamento da Avenida Amazonas com rua 7 e no cruzamento da Avenida Sergipe com rua 20, sendo o ponto de guarda e entrega de insumos na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**,

em dias úteis em horário comercial podendo ser o serviço de instalação ser executado dentro do mesmo horário.

Mais informações poderá ser obtida no **Telefone:** (63) 3315-0074, e-mail: compras.amtt@gurupi.to.gov.br

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente contratação se faz necessaria na modalidade de dispensa em razão do valor nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 75, I, com remissão ao Decreto 11.871/2023, a contratação em apreço tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Secretaria.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Inexigibilidade de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 75, caput , inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
----------------------------------	---

9.2. Considerando que se tem preenchido os requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação de empresa de serviço de engenharia, com o fornecimento dos insumos necessários, para a construção, implantação, colocação em funcionamento, com dimensionamento dos tempos de tráfego, de um sistemas de sinalização semafórica na cidade de Gurupi-to nos termos do artigo 75, inciso I da lei n14.133/2021 e decreto n 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela AMTT e não estão livres da incidência dos tributos legalmente

estabelecidos.

10.2 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3 A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico supracitado.

Gurupi – TO, 25 de julho de 2024.

DALTRO DE DEUS PEREIRA:35578491120
Assinado de forma digital por DALTRO DE DEUS PEREIRA:35578491120
Data: 2024.07.25 10:37:45 -03'00'

DALTRO DE DEUS PEREIRA
PRESIDENTE AMTT
DECRETO 1.092/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

O estudo técnico preliminar de serviço de engenharia de tráfego visa analisar e propor soluções para melhorar a fluidez e segurança no trânsito de uma determinada área. Este documento aborda os principais elementos necessários para a elaboração de um estudo eficaz, destacando as metodologias, dados necessários e possíveis soluções.

2- JUSTIFICATIVA DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem-se necessária, diante da atual situação que se encontra o trânsito do Município, assim tem como objetivo a contratação de empresa que presta serviço de engenharia de tráfego para fornecimento e instalação de produtos e equipamentos semafóricos para atender a necessidade do município de Gurupi/TO.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Gurupi tem como uma de suas missões principais garantir um trânsito seguro e permitir o deslocamento e a acessibilidade através do sistema viário da Cidade de forma rápida, segura e eficiente, tendo como fator preponderante a qualidade de vida e do meio ambiente, sempre aliado ao desenvolvimento do município.

Assim os semáforos são essenciais para regular o fluxo de veículos, ciclistas e pedestres em cruzamentos e interseções. Eles ajudam a prevenir acidentes e melhoram a segurança dos usuários da via pública, nas áreas urbanas, especialmente em locais de grande movimento, semáforos são cruciais para controlar o fluxo de veículos e minimizar congestionamentos, isso melhora o transporte público e particular.

Em áreas onde há muita circulação de pedestres, semáforos são necessários para garantir a sua segurança ao atravessar a via. Muitas cidades têm regulamentações que exigem a instalação de semáforos em determinados tipos de vias e interseções, de acordo com critérios de segurança e engenharia. A instalação de semáforos pode fazer parte de um plano mais amplo de melhoria da mobilidade urbana, que visa tornar o trânsito mais eficiente e seguro para todos os usuários.

A implantação de semáforos muitas vezes está integrada ao planejamento urbano e ao desenvolvimento de infraestrutura das cidades, visando um crescimento ordenado e sustentável. Os Semáforos ajudam a reduzir conflitos entre diferentes modos de transporte (carros, bicicletas, pedestres) e melhoram a

previsibilidade do tráfego.

Para tanto, com o objetivo de proporcionar segurança e fluidez à circulação de veículos e pedestres, precisa dotar a Cidade de vias bem sinalizadas, com a implantação do semáforo em área determinada, no presente estudo, é para instalação de equipamento semafórico na Avenida Amazonas com rua 07, sendo de maior urgência devido ser uma das avenidas de maior trafegabilidade outro ponto a ser prestado o serviço de instalação será a Avenida Sergipe com rua 20, uma vez que também é uma das vias de maior fluidez de trânsito vez que no local houve um sinistro o que levou a ruptura do semáforo que estava instalado no local, sendo imprescindível a manutenção do equipamento e recolocação do mesmo, conforme memorial descritivo anexo.

Em resumo, a contratação para a implantação de semáforos em vias públicas é necessária não apenas para atender às regulamentações e normas, mas principalmente segurança viária, melhorar o fluxo de tráfego e contribuir para o desenvolvimento ordenado das cidades. Esses sistemas são fundamentais para o bom funcionamento do urbano e para a segurança de todos os usuários das vias públicas.

3. LEGISLAÇÃO APLICADA E PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL

A presente contratação se faz necessária na modalidade de dispensa em razão do valor nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 75, I, com remissão ao Decreto 11.871/202, a contratação em apreço tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Secretaria, ressalta-se ainda que esta aquisição não apresenta Plano Orçamentário Anual.

Sabe-se que, com o advento da nova norma que instituiu as contratações públicas, a de se demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/MEMORIAL QUANTITATIVO

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala com previsão legal da Lei 14.133/21 em seu inciso IV do § 1º do art. 18.

Anexo a este estudo preliminar junta-se o memorial descritivo e croqui como também planilha orçamentária a qual faz parte de um conjunto de definições, em métodos descritivos e especificações do

serviço, materiais e equipamentos a serem aplicados, ratificados nas normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos e em caso de inexistência destas, ficará a critério da Prefeitura a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos na obra.

O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento e levantamento feito pelo departamento de compras desta Secretaria necessidade elencada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Serviço de engenharia, com o fornecimento dos insumos necessários, para a construção, implantação, colocação em funcionamento, com dimensionamento dos tempos de tráfego, de um Sistemas de Sinalização Semafórica, de acordo com o Memorial Descritivo da AMTT, nos seguintes cruzamentos: 1. Av. Sergipe x Rua 20; 2. Av. Amazonas x R. Alfredo Nasser.	SERVIÇOS	1

4.1 COMPONENTES DO SEMÁFORO.

O presente estudo tem como finalidade determinar e especificar os serviços necessários para a implantação de conjuntos semafóricos nos locais previstos, conforme segue.

4.1.1 FUNDAÇÕES

4.1.2 - SAPATAS

Deverá ser executada sapata em concreto armado com fck mínimo de 20 MPa para fixação dos postes.

4.2 CARACTERÍSTICAS DOS CONJUNTOS SEMAFÓRICOS

4.2.1– SEMÁFORO PRINCIPAL

O grupo focal semafórico "tipo I" deverá ser de LED e deverá ser fabricado em estrutura capaz de evitar o superaquecimento causado pela incidência de luz solar, condutibilidade elétrica, aumentando a segurança. O fechamento deverá ser realizado através de fecho rápido, sem uso de ferramentas, a fim de proporcionar a praticidade dos equipamentos.

Deverá possuir módulo simples com três viseiras, de acordo com a legislação, fixadas ao corpo e com sistema de encaixe e parafusos. Deverá, também, ter formato que visibilidade da lente e cobertura da

circunferência, formando ângulo com a horizontal para escoamento da água.

As lentes de proteção serão de policarbonato, resistente a temperaturas superiores a 150°C. Cada lente deve possuir junta de vedação garantindo perfeita vedação intempéries.

O semáforo deverá ter capacidade de proteção e vedação mecânica tipo carcaça que não permita o acesso ao circuito, evitando curto-circuito, choque elétrico, danos por de água, entre outros.

A alimentação elétrica tem valor de tensão nominal para os semáforos de 220 Vca com tolerância de + - 20%, frequência de 60 Hz com tolerância de + - 5%.

CONJUNTO FOCAL VEICULAR DE LEDS – PRINCIPAL 200x200x200 DESCRITIVO:

- Fundo em ACM preto fosco. Abas apara sol de 12 cm com faixa reflexiva;
- Caixa de aço medindo: (260x760x70)mm tipo “I” 200x200x200 com cobre focos, dobradiças e travas rápidas;
- Suporte para fixação em braço 101 mm com ajustes laterais; Cada foco de leds de 200mm é constituído de:

100 leds cilíndricos de cor específica: vermelho, verde ou amarelo.

Intensidade luminosa média de 184 candelas.

Placa de circuito impresso de 200mm de diâmetro.

Fonte de alimentação bivolt: 110 ou 220 V

Refletor em alumínio. Lente em acrílico transparente.

Borracha de vedação.

Pode ser usado com controladoras de qualquer fabricante;

4.2.2 – POSTES

Deverão ser fabricados com estrutura em chapa de aço SAE 1020, com espessura de 4,75 mm, sessão quadrada de 200 x 200 mm e altura de 4500 ou 5000 mm, galvanizado pintado com tinta galvânica na cor preta, sendo completamente protegido contra intempéries. A base do poste deve possuir flange quadrado para fixação na sapata através porcas resistentes a dimensão do conjunto. Os postes flangeados devem ser fornecidos com seus respectivos chumbadores. Os chumbadores devem ser dotados de porcas A fixação do flange na estrutura onde o poste será instalado deverá ser executada através da amarração dos chumbadores nas armaduras da estrutura, fazendo uso de

Admite-se também o uso de solda para essa finalidade.

4.2.3 – BRAÇOS

Deverão ser fabricados com estrutura em chapa de aço SAE 1020, com espessura de 4,75 mm, sessão retangular de 200 x 100 mm e projeção de 5000 ou 7000 mm, galvanizado pintado com tinta galvânica na cor preta, sendo completamente protegido contra intempéries.

4.2.4 – CONTROLADORA SEMAFÓRICA

A controladora semafórica deverá ser completa, permitir o controle de fases semafóricas variáveis, conforme necessidade dos fluxos veiculares ser programável com relação tráfego, trocas de horários e agendamentos por dia de semana, deve ter programação amarelo intermitente e sistema de detecção de lâmpada queimada.

Também deve permitir o uso de lâmpadas ou módulo de LEDs.

CONTROLADORA SEMAFÓRICA 4 FASES COM CAIXA DE AÇO

Controladora semafórica, microprocessada, até 4 fases veiculares, com programação de planos diários na semana.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTROLADORA:

- Controlador programável, microprocessado, para semáforos de até 4 fases veiculares programação de planos diários na semana.
- Programável via quatro botões e display LCD de duas linhas com iluminação.
- Iluminação do LCD liga e desliga automaticamente ao pressionar-se qualquer botão.
- Fusíveis de proteção p/ verde, amarelo e vermelho.
- Leds vermelho, amarelo e verde para monitoramento em todas as fases.
- Circuito de detecção de verde conflitante com relé que desliga os verdes.
- Amarelos piscantes automático em caso de verde conflitante.
- Conectores tipo Macho/Fêmea, que facilita o serviço de troca de placa sem precisar remover os cabos.
- Relógio interno com calendário de alta precisão para a programação dos planos diários.
- Tudo numa única placa medindo (18,5 x 19) cm.
- Controladora permanece atuando mesmo durante a programação.
- Entrada de pulso p/ semáforo de pedestre atuado ou saída de emergência de veículos especiais (contato seco).

4.3 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATIVAÇÃO DOS CONJUNTOS SEMAFÓRICOS

Fica a cargo da contratada o fornecimento e instalação da alimentação elétrica para os conjuntos semafóricos, devendo ser compatível com o conjunto e estar de acordo com vigentes.

Observação: no conjunto semafórico existente, no cruzamento da Av. Sergipe com a rua 20, serão aproveitados os postes, braços e grupos focais existente de um lado da via, montagem e instalação dos novos postes, braços e comando completo da controladora semafórica do outro lado da via.

Deverá ser executada sapata em concreto armado com fck mínimo de 20 MPa para fixação dos

postes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município de Gurupi no que tange às exigências. Trata-se de serviço de engenharia de tráfego, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa de obras em razão do valor, em sua forma eletrônica. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia peculiaridades do local de execução do objeto.

Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- ☐ Painel de Banco de preços;
- ☐ Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- ☐ pesquisa publicada em mídia especializada;
- ☒ Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- ☒ SINAP/SICRO;
- ☐ Notas fiscais (período não superior a 1 ano, Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

Reiteramos que o valor estimado se encontra dentro do que o mercado atualmente pratica.

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução será até 30 (trinta) dias, após o envio da autorização e nota de empenho, em conformidade com as regras contidas na lei 14.133/21.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal

designado pela Agência Municipal de Transito e Transportes e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

8.3 A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.5 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO

O serviço será solicitado, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada, obedecendo à legislação pertinente.

10. LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no memorial descritivo anexo, sendo na Avenida Amazonas com Rua Ministro Alfredo Nasser e Avenida Sergipe com Rua 31 de março, em horário de expediente.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Os serviços serão realizados pela empresa ganhadora do certame conforme Lei Federal,
- b) Suprirá as necessidades visando a manutenção preventiva e corretiva, dos semáforos do Rua Ministro Alfredo Nasser (07), Av sergipe com a 31 de março(20).

Tendo em vista a obrigação do município em manter as vias públicas seguras, evitando acidentes e riscos no trânsito deste município.

A presença de semáforos em interseções e cruzamentos ajuda a regular o tráfego, reduzindo significativamente o número de acidentes e colisões entre veículos, bicicletas e Semáforos proporcionam maior segurança aos pedestres ao facilitar travessias seguras e regulares em locais movimentados, como centros urbanos e áreas comerciais.

A organização do fluxo de veículos por meio de semáforos contribui para uma maior fluidez do tráfego, reduzindo congestionamentos e o tempo de deslocamento Semáforos podem ser configurados para priorizar o tráfego de ônibus e outros modos de transporte público, melhorando a eficiência e a pontualidade desses serviços.

Com o tráfego fluindo de maneira mais eficiente, há uma redução nas emissões de poluentes atmosféricos, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e para a mitigação mudanças climáticas.

Semáforos adaptados com sinalização específica para ciclistas melhoram a segurança desses usuários vulneráveis das vias públicas.

A presença de semáforos faz parte de um planejamento urbano que organiza e estrutura o espaço público de maneira eficiente, promovendo um ambiente mais seguro e agradável cidadãos.

A regulamentação do tráfego por semáforos minimiza conflitos entre diferentes usuários da via e contribui para uma convivência mais harmoniosa e civilizada no espaço urbano. Com o avanço da tecnologia, semáforos inteligentes podem ser integrados a sistemas de gestão de tráfego que otimizam o tempo de espera nos cruzamentos, adaptando-se às condições do tráfego em tempo real.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Os servidores deverão ser capacitados e treinados periodicamente para a aplicação da nova lei de licitações, para que sempre estejam atualizados de suas atribuições.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Consumo de Energia: Semáforos operam com iluminação contínua ou intermitente, dependendo do tráfego e das horas do dia. Isso requer o uso constante de eletricidade, contribuir para o consumo energético da região, especialmente se não forem utilizadas fontes de energia renovável.

Emissões de CO2 e Poluentes: A geração de eletricidade para alimentar os semáforos pode resultar na emissão de dióxido de carbono (CO2) e outros poluentes, dependendo energia utilizada (por exemplo, se proveniente de termelétricas a carvão).

Impacto Visual e Estético: A instalação de semáforos pode alterar a paisagem urbana e, em alguns casos, afetar a estética da área, especialmente em locais históricos ou de natural.

Geração de Resíduos: Durante a instalação e manutenção dos semáforos, podem ser gerados resíduos como embalagens, componentes eletrônicos descartados e materiais. A gestão adequada desses resíduos é importante para minimizar o impacto ambiental.

Uso de Materiais: A fabricação dos semáforos e seus componentes requer o uso de materiais como metais, plásticos e componentes eletrônicos. A extração e processamento de materiais podem ter impactos ambientais significativos.

Impacto sobre a Fauna: A iluminação dos semáforos durante a noite pode afetar a fauna local, interferindo nos padrões de sono, alimentação e reprodução de animais noturnos.

Alterações no Tráfego e Emissões Veiculares: Em alguns casos, a instalação de semáforos pode alterar o padrão de tráfego e provocar congestionamentos, o que pode levar aumento das emissões de gases poluentes pelos veículos parados ou em baixa velocidade.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante considerar medidas como:

Eficiência Energética: Utilização de semáforos com tecnologia LED de baixo consumo energético e sistemas de controle inteligente para otimização do uso de energia.

Energias Renováveis: Adoção de fontes de energia renovável para alimentar os semáforos, como energia solar ou eólica.

Planejamento Urbano Sustentável: Integração da instalação de semáforos em planos de desenvolvimento urbano sustentável, minimizando o impacto visual e considerando para reduzir o tráfego e as emissões veiculares.

Gestão de Resíduos: Implementação de práticas de gestão de resíduos adequadas durante a instalação, manutenção e descarte de semáforos e seus componentes.

Monitoramento Ambiental: Realização de estudos de impacto ambiental antes da implantação para identificar e mitigar potenciais impactos negativos.

Dessa forma, é possível equilibrar a necessidade de segurança viária com a mitigação dos impactos ambientais, contribuindo para um desenvolvimento urbano mais responsável.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes do mesmo serviço de engenharia de tráfego em

tramite.

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art.7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO- uma vez considerando os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo da aquisição

16. DA CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

- Organograma: 34340100094064
- Subgrupo: 440
- Elemento: 33903999
- Subelemento: 13
- Fonte:17520.000.000.000
- Ficha: 20249467

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto nas regulamentações subsidiárias, bem como nos demais aspectos normativos, VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

17.1 Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

18. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICA – ART E DA GARANTIA DO SERVIÇO

Embora a ART de projeto deva ser apresentada pelo engenheiro antes do início do serviço técnico, a empresa vencedora do certame será responsável por emitir a ART de projeto e de execução sendo apresentadas no início da execução do serviço, sendo apresentado também o projeto executivo da obra.

18.1 A prestadora do serviço deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante no memorial descritivo, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

18.2 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

18.2.1 De acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

18.2.2 Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Detentora será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados; os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, terá a detentora o prazo de 05 (cinco) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O recebimento e o atesto das Notas será feita pela servidora Maria Eduarda de Castro Alves , Cargo: Coordenador de Controle Interno, Telefone para contato (63) 3315-0079, email: compras.amtt@gurupi.to.gov.br.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Maria Eduarda de Castro Alves

Cargo: Coordenador de Controle Interno

Telefone: 3315:0076

E-mail: compras.amtt@gurupi.to.gov.br

Assinatura:

Documento assinado digitalmente
 **MARIA EDUARDA DE CASTRO ALVES**
Data: 25/07/2024 11:07:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gurupi- TO, 25 de julho de 2024.

DALTRO DE DEUS

PEREIRA:35578491120

Assinado de forma digital por DALTRO
DE DEUS PEREIRA:35578491120
Dados: 2024.07.25 14:53:06 -03'00'

**DALTRO DE DEUS PEREIRA
PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
DECRETO 1.092/2024**

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como finalidade determinar e especificar os serviços necessários para a implantação de conjuntos semaforicos nos locais previstos, conforme projeto e de acordo com o **Manual Brasileiro de Sinalização de Transito, volume v – Contran**.

1. INTRODUCAO

“A sinalização semafórica é um subsistema da sinalização viária que se compõe de indicações luminosas acionadas alternada ou intermitentemente por meio de sistema eletromecânico ou eletrônico. Tem a finalidade de transmitir diferentes mensagens aos usuários da via pública, regulamentando o direito de passagem ou advertindo sobre situações especiais nas vias.

A sinalização semafórica é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- 1.1. Regulamentar o direito de passagem dos vários fluxos de veículos (motorizados e não motorizados) e/ou pedestres numa interseção ou seção de via;
- 1.2. Advertir condutores, de veículos motorizados ou não motorizados, e/ou pedestres sobre a existência de obstáculo ou situação perigosa na via.

O subsistema de sinalização semafórica é composto, basicamente, de um conjunto de indicações luminosas (semáforo ou grupo focal), fixado ao lado da via ou suspenso sobre ela, e dispositivo eletromecânico ou eletrônico (controlador) responsável pelo acionamento dessas indicações luminosas”.

2. OBJETIVO

O objeto deste Projeto é fornecer as diretrizes para o serviço de engenharia para a implementação das sinalizações semafóricas em dois cruzamentos, sendo o primeiro, **no CRUZAMENTO DA AV. AMAZONAS X RUA ALFREDO NASSER** e o segundo, **no CRUZAMENTO da AV. SERGIPE X R. 31 DE MARÇO**, como mostrado mais a frente.

A empresa contratada deve apresentar as sugestões para a definição dos diversos elementos básicos a serem empregados na concepção do Sistema, tudo de acordo com o **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume v – Contran**:

- a) Grupo de movimentos;
- b) Grupo semafórico;
- c) Estágio;
- d) Entreverdes;
- e) Vermelho geral;
- f) Ciclo;
- g) Intervalo luminoso;

- h) Plano semafórico;
- i) Diagrama de estágios;
- j) Diagrama de intervalos luminosos ou diagrama de barras;

3. CRUZAMENTO DA AV. AMAZONAS X RUA ALFREDO NASSER (RUA 07)



Figura 1- Representação dos fluxos de trânsito no cruzamento da Av. Amazonas x rua Alfredo Nasser

O Sistema semafórico a ser implementado neste cruzamento deve controlar os fluxos dos veículos de acordo como mostram as setas indicativas na figura 1.

4. CRUZAMENTO DA AV. SERGIPE X RUA 31 DE MARÇO (RUA 20)

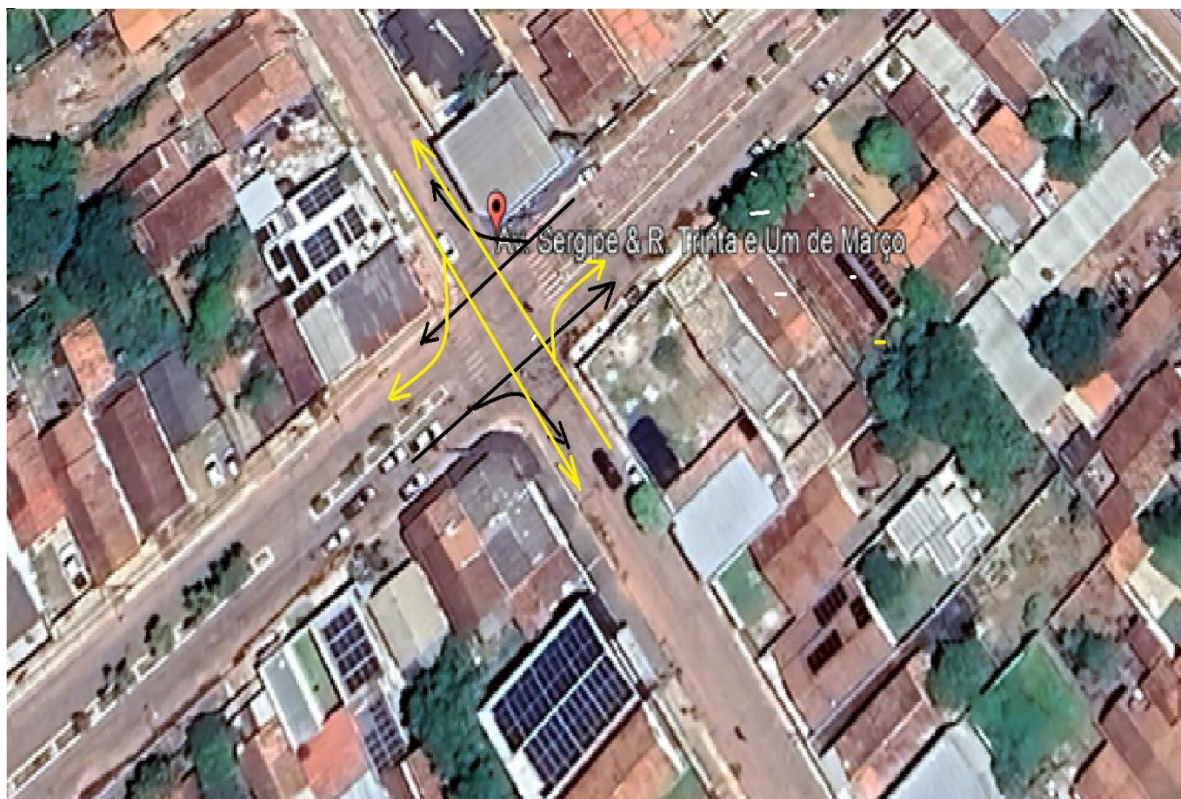


Figura 2- Representação dos fluxos de trânsito no cruzamento da Av. Sergipe x rua 31 de março (rua 20)

O Sistema semafórico a ser implementado neste cruzamento deve controlar os fluxos dos veículos de acordo como mostram as setas indicativas na figura 2.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. – FUNDAÇÕES

5.1.1 - SAPATAS

Deverá ser executada sapata em concreto armado com fck mínimo de 20 MPa para fixação dos postes.

5.2. – CARACTERÍSTICAS DOS CONJUNTOS SEMAFÓRICOS

5.2.1 – SEMÁFORO PRINCIPAL

O grupo focal semafórico veicular a ser "tipo I", 3 x 200 mm, deverá ser de LED

e deverá ser fabricado em fibra de vidro reforçada, capaz de evitar o superaquecimento causado pela incidência de luz solar, e evitar a condutibilidade elétrica, aumentando a segurança. O fechamento deverá ser realizado através de fecho rápido, sem uso de ferramentas, a fim de proporcionar a praticidade e durabilidade dos equipamentos.

Deverá possuir módulo simples com três viseiras, de acordo com a legislação, fixadas ao corpo e com sistema de encaixe e parafusos. Deverá, também, ter formato que garanta boa visibilidade da lente e cobertura da circunferência, formando ângulo com a horizontal para escoamento da água.

O semáforo deverá ter capacidade de proteção e vedação mecânica tipo carcaça que não permita o acesso ao circuito, evitando curto-circuito, choque elétrico, danos por contato, entrada de água, entre outros.

A alimentação elétrica tem valor de tensão nominal para os semáforos de 220 Vca com tolerância de + - 20%, frequência de 60 Hz com tolerância de + - 5% ou em 12 Vdc.

Suporte para fixação em braço 101 mm com ajustes laterais;

Pode ser usado com controladoras de qualquer fabricante;



Figura 3- Representação de modelo do semáforo tipo I

5.2.2. Conjunto (coluna mais braço projetado) em cano de aço galvanizado, com 6 m de altura e 5m de projeção, com diâmetros de 4", 114 mm, parede mínima do tubo, de 3,75 mm para a coluna e 3", parede mínima de 3,35 mm para o braço. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.

O conjunto Coluna mais braço projetado e semáforo deve ser de acordo com o desenho abaixo:

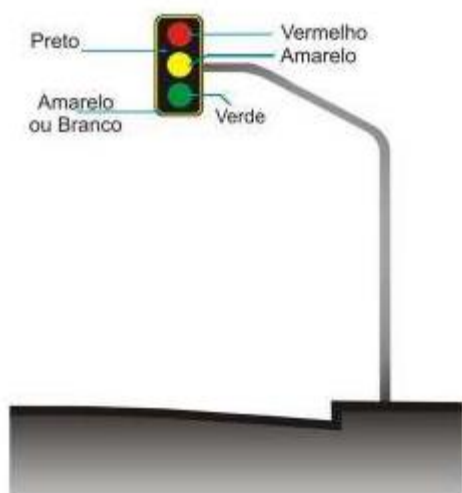


Figura 4- Representação de modelo do conjunto da coluna mais braço, mais semáforo a ser instalado nos cruzamentos semaforicos.

5.2.3 – CONTROLADORA SEMAFÓRICA

A controladora semaforica deverá ser completa, permitir o controle de fases semaforicas variáveis, conforme necessidade dos fluxos veiculares, ser programável com relação a planos de tráfego, trocas de horários e agendamentos por dia de semana, deve ter programação amarelo intermitente e sistema de detecção de lâmpada queimada. Também deve permitir o uso de lâmpadas ou módulo de LEDs.

Deve ser de 4 fases de trânsito, expansível até 8 fases, multiplano, programável, com placas modulares do tipo “plug-in”, com cada placa tendo suas funções específicas:

- Placa CPU com modulo GPS (Global Positioning System) implantado na própria PCI (Placa de circuito impresso);
- Placa de Potência;
- Placa Fonte;
- Placa Rack, e onde cada placa de potência deve controlar, no máximo duas fases de trânsito;
- Programador de semáforos, Equipamento específico para programar o controlador de semáforos, independente, com display LCD e teclado;

- Contagem do tempo real por meio de (RTC), sincronizado através de um módulo interno de GPS implantado na placa CPU;
- Podendo se conectar, ser gerenciado e operado por um Computador em uma Central de Controladores remota;
- Banco de memória interna;
- Fonte chaveada com entrada de 85 Vac a 265 Vac e saída de 12 Vdc, 15 A, para alimentar diretamente as lâmpadas semaforicas dos porta-focos;
- Inclusão de um tempo entre o acender vermelho de uma faixa e o acender verde da faixa seguinte;
- Atuação por demanda de pedestre via botoeira, no mínimo dois circuitos independentes;
- Programação de conversão a esquerda via sobreposição de fases;
- Programação da data, hora, minutos e segundo e dia da semana, feriados;
- Configuração de plano de alerta em amarelo intermitente;
- Possuir, no mínimo, 19 planos de tráfego programáveis;
- Proteção eletrônica contra curto circuito, sobrecargas, sobre tensão e sub tensão Entrada para adição de módulos para geração de dados estatísticos (detecção veicular, classificação veicular volumétrica e faixas de velocidade), por meio de laços indutivos ou laço virtual;
- Testes e laudos devem ser realizados e comprovados com a apresentação dos respectivos laudos, os seguintes ensaios baseados na norma EM 50293, para entrada de alimentação CA:
 - 1. Ensaio de Transiente Elétrico Rápido, segundo norma IEC 61000-4-4, com 1(um) kV de pico;
 - 2. Ensaio de Surto de Onda Combinada, segundo IEC 61000-4-5, com 2 (dois) KV de pico entre linha e terra e 1 (um) KV entre linhas.
- Os laudos e/ou certificados comprobatórios dos ensaios deverão ser emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios etc.) qualificados para realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ou internacional e correrão por conta da contratada.

5.3 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATIVAÇÃO DOS CONJUNTOS SEMAFÓRICOS

Fica a cargo da contratada o fornecimento e instalação da alimentação elétrica

para os conjuntos semafóricos, devendo ser compatível com o conjunto e estar de acordo com as normas vigentes.

Observação: no conjunto semafórico existente, no cruzamento da Av. Sergipe com a rua 20 (Rua 31 de março) serão aproveitados os postes, braços e grupos focais existente de um lado da via, havendo a montagem e instalação dos novos postes, braços e comando completo da controladora semafórica do outro lado da via.

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO	
QUANTIDADES	DESCRIÇÃO
2	Controlador
3	Colunas
6	Braços
6	Grupos Focais

DALTRO DE DEUS
PEREIRA:35578491120

Assinado de forma digital por
DALTRO DE DEUS
PEREIRA:35578491120
Dados: 2024.07.25 10:36:58 -03'00'

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

EMPRESAS QUE FORNECERAM ORÇAMENTO			
NEWTEC -PRODUTOS INTELIGENTES	UNIDADE	VALOR	MÉDIA DE PREÇO
Serviço de engenharia, com o fornecimento de insumos necessários, para a construção, implantação, colocação em funcionamento, com dimensionamento dos tempos de tráfego, de um Sistemas de Sinalização Semafórica, de acordo com o Memorial Descritivo da AMTT, no seguintes cruzamentos: 1. Av. Sergipe x Rua 20; 2. Av. Amazonas x R. Alfredo Nasser.	SERVIÇO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	R\$ 118.607,00	
SARAIVA & CIA LTDA			
Serviço de engenharia, com o fornecimento de insumos necessários, para a construção, implantação, colocação em funcionamento, com dimensionamento dos tempos de tráfego, de um Sistemas de Sinalização Semafórica, de acordo com o Memorial Descritivo da AMTT, no seguintes cruzamentos: 3. Av. Sergipe x Rua 20; Av. Amazonas x R. Alfredo Nasser.	SERVIÇO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	R\$ 119.786,00	

DK INFOMÁTICA			
Serviço de engenharia, com o fornecimento de insumos necessários, para a construção, implantação, colocação em funcionamento, com dimensionamento dos tempos de tráfego, de um Sistema de Sinalização Semafórica, de acordo com o Memorial Descritivo da AMTT, no seguintes cruzamentos: 4. Av. Sergipe x Rua 20; Av. Amazonas x R. Alfredo Nasser.	SERVIÇO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	R\$ 119.350,00	
TOTAL DA MÉDIA			R\$ 119.247,66